



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.313 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 07/2013 – De autoria do Vereador Netinho)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de alvará de funcionamento para todas as repartições e instituições públicas municipais existentes no âmbito do município de Bayeux.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a expedição de alvará de funcionamento para todas as repartições e instituições públicas municipais existentes na jurisdição do município de Bayeux.

Art. 2º Para a expedição do alvará de funcionamento, cada repartição pública da administração direta ou indireta, órgãos e autarquias, deverá apresentar um laudo técnico expedido por órgão ou departamento técnico de engenharia da construção civil, que ateste a total segurança do prédio.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará oficialmente ao Corpo de Bombeiros, para proceder com a instalação de equipamentos de prevenção de incêndio em todas as repartições públicas municipais, depois de realizada a perícia e da expedição do laudo técnico, objetivando a regularização dos estabelecimentos para possibilitar plenas condições de funcionamento, assim como estabelece a legislação de prevenção de incêndio em vigor.

Art. 4º Será obrigatória a existência de saída de emergência em todas as repartições públicas e instituições.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de novembro de 2013.

Roni Alencar
Vereador-Presidente